



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7307/2025

“ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 7299/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE BENS NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ”

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos membros da Comissão de Avaliação de Bens existente;

CONSIDERANDO o lapso temporal exigido para referida capacitação;

DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 7299/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto original.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 29 de abril de 2025. _____

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.